



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
CONSELHO DO ENSINO, DA PESQUISA E DA EXTENSÃO**

RESOLUÇÃO Nº 27/2010/CONEPE

Aprova criação do Programa de Pós-Graduação em Ensino e Tecnologias da Informação e Comunicação, seu Regimento Interno e a Estrutura Curricular do Curso de Mestrado em Ensino e Tecnologias da Informação e Comunicação.

O **CONSELHO DO ENSINO, DA PESQUISA E DA EXTENSÃO** da **Universidade Federal de Sergipe**, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que a proposta apresentada atende a legislação vigente, e em especial a Resolução nº 49/2002/CONEP;

CONSIDERANDO o parecer da Comissão de Pós-Graduação da UFS aprovado em 25.02.2010;

CONSIDERANDO o parecer do Relator, **CONSº ANTONIO CARVALHO DA PAIXÃO**, ao analisar o Processo nº 7085/10-01;

CONSIDERANDO ainda, a decisão unânime deste Conselho, em sua Reunião Ordinária, hoje realizada;

R E S O L V E

Art. 1º Aprovar a criação do Núcleo de Pós-Graduação em Ensino e Tecnologias da Informação e Comunicação, denominado Programa de Pós-Graduação em Ensino e Tecnologias da Informação e Comunicação (PROETIC), que ficará responsável pelo Curso de Mestrado em Ensino e Tecnologias da Informação e Comunicação.

Parágrafo Único: O referido Programa só poderá iniciar suas atividades após a aprovação do Curso de Mestrado em Ensino e Tecnologias da Informação e Comunicação pela CAPES/MEC.

Art. 2º Fica aprovado o Regimento Interno do Programa de Pós-Graduação em Ensino e Tecnologias da Informação e Comunicação nos termos do Anexo I que integra a presente Resolução.

Art. 3º O Curso de Mestrado em Ensino e Tecnologias da Informação e Comunicação será organizado segundo a Estrutura Curricular apresentada no Anexo II que integra a presente Resolução.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor nesta data, revoga as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 24 de maio de 2010

**REITOR Prof. Dr. Josué Modesto dos Passos Subrinho
PRESIDENTE**



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
CONSELHO DO ENSINO, DA PESQUISA E DA EXTENSÃO

RESOLUÇÃO Nº 27/2010/CONEPE

ANEXO I

CAPÍTULO I
DOS OBJETIVOS

Art. 1º O Programa de Pós-Graduação em Ensino e Tecnologias da Informação e Comunicação (PROETIC) objetiva ensinar a formação continuada de professores interessados em analisar as Tecnologias da Informação e Comunicação no ensino, tornando-os capazes de investigar e produzir ferramentas pedagógicas, compreender suas formas de socialização em relação homem/máquina, bem como entender a relação das Tecnologias da Informação e Comunicação com o ensino e saber operacionalizar as referidas ferramentas.

Art. 2º O Programa de Pós-Graduação em Ensino e Tecnologias da Informação e Comunicação (PROETIC) da Universidade Federal de Sergipe manterá o curso de Mestrado em Ensino e Tecnologias da Informação e Comunicação (ETIC) com área de concentração em Inclusão Digital, Diversidade, Cultura e Ensino e Ambientes, Ferramentas e Objetivos Virtuais de Aprendizagem.

Art. 3º O Programa de Pós-Graduação em Ensino e Tecnologias da Informação e Comunicação (PROETIC) objetiva mediante a consolidação das linhas de pesquisas:

- I. formar professores e docentes capazes de investigar a produção e suas formas de socialização de ambientes, ferramentas e objetos virtuais de aprendizagens, através da apropriação produtiva do conhecimento científico e tecnológico, tendo em vista seus usos e funções pedagógicas no ensino presencial e a distância;
- II. democratizar o acesso à cultura científica e tecnológica tendo como meta a compreensão dos saberes construídos e a sua socialização em processo constante de inclusão digital;
- III. formar profissionais qualificados, em nível de Mestrado, em Ensino e Tecnologias da Informação e da Comunicação (ETIC) para atuação nos diferentes níveis de ensino e em outras atividades de natureza educativa, visando a formação de recursos humanos.

Art. 4º São objetivos específicos do curso de Mestrado em Ensino e Tecnologias da Informação e Comunicação:

- I. analisar a relação entre as Tecnologias da Informação e Comunicação o ensino;
- II. investigar o potencial das Tecnologias da Informação e Comunicação na perspectiva do ensino intercultural e interdisciplinar;
- III. analisar objetos e ambientes virtuais de aprendizagem;
- IV. desenvolver ações que articulem as Tecnologias da Informação e Comunicação às modalidades de ensino presencial e a distância;
- V. investigar as pluralidades e as complexidades das situações educativas no que se refere ao uso das Tecnologias da Informação e Comunicação;
- VI. promover a incorporação das mídias no processo de discussão e investigação da formação docente.
- VII. formar recursos humanos aptos a promoverem debates educacionais interdisciplinares em que as Tecnologias da Informação e Comunicação e o ensino sejam tomados em suas dimensões políticas, sociais e culturais;
- VIII. analisar criticamente, as linguagens das mídias e suas implicações no ensino;
- IX. refletir sobre as práticas pedagógicas mediáticas no ensino;
- X. analisar as tecnologias assistivas digitais e a inclusão escolar;
- XI. estudar a inclusão digital na perspectiva do ensino intercultural, e,
- XII. produzir softwares.

Art. 5º O PROETIC norteia-se por preocupações pautadas nas relações entre ciência, educação, Tecnologias da Informação e Comunicação e ensino.

Art. 6º O PROETIC se propõe formar recursos humanos com uma visão interdisciplinar sobre as formas de utilização das Tecnologias da Informação e Comunicação no Ensino, comportará de uma metodologia que vincule as atividades didáticas a um projeto de pesquisa.

CAPÍTULO II DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL

Art. 7º A estrutura administrativa do Programa de Pós-Graduação em Ensino e Tecnologias da Informação e Comunicação (PROETIC) é composta de:

- I. um Colegiado de Curso;
- II. uma Coordenação de Curso;
- III. uma Vice-Coordenação de Curso, e,
- IV. uma Secretaria Administrativa do Núcleo.

Art. 8º O Colegiado de Curso será composto pelos docentes permanentes da Universidade Federal de Sergipe e por dois representantes dos discentes regularmente matriculados no programa sendo presidido pelo Coordenador do Curso.

§1º O Coordenador, o Vice-Coordenador e os Coordenadores de linhas serão escolhidos entre os docentes permanentes do Curso;

§2º A representação discente deverá ser constituída por dois representantes (titular e suplente) eleitos entre os alunos regulares do curso de Mestrado em Ensino e Tecnologias da Informação e Comunicação.

§3º A Coordenação e vice-coordenação se encarregarão de operacionalizar a eleição anual do representante discente e seu respectivo suplente.

Art. 9º O Colegiado reunir-se-á mediante convocação do Coordenador do Curso com um mínimo de 48 (quarenta e oito) horas de antecedência com presença da maioria simples dos seus membros.

Parágrafo Único: As deliberações do Colegiado serão tomadas pela maioria simples de votos dos membros presentes.

Art. 10. Deverão ser observadas as seguintes condições básicas quanto à estrutura e funcionamento do Colegiado do Curso:

- I. o Coordenador e o Vice-Coordenador do Curso serão eleitos para um mandato de 02 (dois anos), permitida uma recondução;
- II. o Vice-Coordenador substituirá o Coordenador do Curso em suas faltas e impedimentos;
- III. nas faltas e impedimentos do Coordenador e do Vice-Coordenador assumirá a coordenação um dos Coordenadores das linhas de pesquisa.

Art. 11. São atribuições do Colegiado do Curso:

- I. decidir, em primeira instância, sobre a organização e revisão curricular do Curso de Mestrado;
- II. apreciar e sugerir providências para a melhoria do nível de ensino no Curso de Mestrado, considerando as recomendações do corpo docente;
- III. propor disciplinas e eventuais mudanças em suas ementas do Curso de Mestrado, considerando as recomendações do corpo docente;
- IV. propor e aprovar quaisquer medidas julgadas úteis à execução do Curso, considerando as recomendações do Colegiado;
- V. determinar o número de vagas em cada processo seletivo para o Curso de Mestrado, considerando a capacidade do corpo docente em orientar;

- VI. decidir sobre a documentação e critérios necessários ao processo seletivo dos candidatos ao Curso, e,
- VII. decidir casos omissos.

Parágrafo Único: As decisões do Colegiado se darão por maioria simples, observando-se o quorum regimental.

Art. 12. São atribuições do coordenador do Curso:

- I. representar o curso junto as instâncias superiores, entidades de financiamento, pesquisa e pós-graduação;
- II. administrar os serviços acadêmicos e a secretaria do Curso;
- III. convocar o colegiado do curso, eleições e reuniões;
- IV. remeter a Pró-Reitoria de Pós-Graduação e Pesquisa o calendário das atividades do Programa anualmente;
- V. expedir documentos relativos às atividades do Curso;
- VI. participar das atividades do Curso e fazer cumprir as deliberações do Colegiado de Curso;
- VII. convocar os membros do Curso para as reuniões ordinárias e, se necessário, extraordinárias e exercer a sua presidência, cabendo-lhe o direito de voto;
- VIII. exercer a coordenação das atividades de seleção e de matrícula no âmbito do curso, em articulação a Pró-Reitoria de Pós-Graduação e Pesquisa;
- IX. elaborar, ao final de cada ano letivo relatório das atividades desenvolvidas no Programa;
- X. viabilizar junto a POSGRAP as condições necessárias para as qualificações e defesas de dissertações (hospedagem, passagens entre outras), e,
- XI. organizar a oferta de disciplina da Estrutura Curricular do Curso.

Art. 13. São atribuições do Vice-coordenador do Curso substituir e auxiliar o Coordenador do Curso.

Art. 14. São atribuições dos Coordenadores de Linhas:

- I. articular e organizar os alunos e docentes em estudos, eventos e pesquisas de cada linha de pesquisa;
- II. compor o colegiado do curso, e,
- III. substituir em faltas e impedimentos o Coordenador e Vice-Coordenador.

Art. 15. A Secretaria Administrativa do curso será dirigida por um/a secretário/a, que terá as seguintes atribuições:

- I. organizar, coordenar e controlar os trabalhos da secretaria;
- II. informar, processar, distribuir e arquivar documentos relativos às atividades didáticas e administrativas;
- III. organizar e manter atualizados a legislação e outros instrumentos legais do curso;
- IV. sistematizar informações, organizar prestações de contas e elaborar relatórios;
- V. secretariar as reuniões do colegiado;
- VI. manter em dia o inventário do equipamento e material permanente ao Curso;
- VII. receber matrículas dos alunos;
- VIII. expedir documento e fornecer informações ao corpo docente e discente a respeito do curso;
- IX. providenciar a convocação das reuniões do colegiado;
- X. manter e informar ao corpo docente e discente sobre as resoluções, e,
- XI. encaminhar as providências para a realização dos eventos.

CAPÍTULO III DO CORPO DOCENTE

Art. 16. Os docentes do Programa de Pós-Graduação em Ensino e Tecnologias da Informação e Comunicação (PROETIC) deverão ter o título de Doutor, dedicar-se à pesquisa, ter produção científica continuada, ser aprovado pelo Colegiado, baseados nos critérios do Comitê de Área Multidisciplinar da CAPES quanto à qualificação e produção técnico-científica, e conforme este Regimento.

§1º Os docentes e orientadores serão diferenciados em permanentes, colaboradores e visitantes, segundo seu grau de vinculação em acordo com os critérios do Comitê de Área Multidisciplinar da CAPES.

§2º Os professores colaboradores e visitantes não têm direito a voto no Colegiado.

§3º Constituem categorias docentes do curso:

- I. **Docentes Permanentes** – Docentes ou pesquisadores vinculados ao Curso, com dedicação integral às atividades de ensino de graduação e pós-graduação, pesquisa, extensão, orientação de dissertações/teses, e que atinjam critérios mínimos definidos pelo Comitê de Área Multidisciplinar da CAPES;
- II. **Docentes Visitantes** – Docentes ou pesquisadores com vínculo funcional com outras instituições, que sejam liberados das atividades correspondentes a tal vínculo, convidados, por indicação do Colegiado, para participar das atividades de ensino, orientação e pesquisa no curso, por um período contínuo de tempo e em regime de dedicação integral, e,
- III. **Docentes Colaboradores** – Docentes ou pesquisadores, convidados, por indicação do Colegiado do Curso, que não se enquadram nem como docentes permanentes nem como visitantes, mas que participam de forma sistemática de atividades do Programa, independente de terem vínculo ou não com alguma instituição associada e que atendam aos requisitos exigidos pelo Comitê de Área da CAPES.

§4º A critério do Colegiado do Curso, professores e pesquisadores doutores internacionais de notório saber poderão integrar o corpo docente como colaboradores do Curso.

Art. 17. Para integrar o corpo docente do Curso, o professor e/ou pesquisador precisará ser credenciado pelo Colegiado do Curso, com base em parecer de um dos seus membros, indicado pelo Coordenador para esta finalidade, conforme critérios definidos pelo Comitê de Área da CAPES.

§1º A solicitação de ingresso como docente é realizada através de apresentação de proposta de trabalho e de projeto integrado ao Programa, dirigida ao Coordenador considerando os critérios neste Regimento.

§2º O credenciamento dos membros do corpo docente tem validade pelo período de 2 (dois) anos, ao final do qual será efetuada uma avaliação do desempenho do docente com base também nas diretrizes do Comitê de Área da CAPES.

Art. 18. São atribuições do Corpo Docente:

- I. ministrar aulas teóricas e práticas;
- II. orientar trabalhos de campo;
- III. promover seminários;
- IV. participar de Comissões Julgadoras e Examinadoras;
- V. orientar dissertações quando escolhido para tal fim, e,
- VI. desempenhar todas as atividades, dentro dos dispositivos regulamentares, que possam beneficiar o Curso.

Parágrafo Único: Os membros do Corpo Docente deverão oferecer as disciplinas sob sua responsabilidade, de forma condensada ou extensiva, ao menos uma vez por ano; caso contrário ficará impedido de aceitar novos orientados, salvo justificativa aceita pelo Colegiado do Curso de Mestrado. Os docentes que não oferecerem disciplinas por um período de 2 (dois) anos estarão automaticamente descredenciados do Programa.

CAPÍTULO IV

DO CREDENCIAMENTO, DESCRENCIAMENTO E RECRENCIAMENTO

Art. 19. O credenciamento de professores deve seguir as seguintes condições:

- I. possuir título de doutor em instituição credenciada pela CAPES e/ou revalidado por instituição nacional quando obtido no exterior;

- II. ter concluído pelo menos duas orientações de iniciação científica, iniciação tecnológica e/ou trabalhos de conclusão de cursos (TCC, monografias e similares) como orientador titular.
- III. não possuir vínculo empregatício e nem exercício de docência na iniciativa privada;
- IV. produção científica com perfil multidisciplinar;
- V. o pedido de credenciamento deve ser feita pelo próprio docente acompanhado de um requerimento de solicitação, um plano de ação, cópia atualizada do Currículo Lattes, indicando a linha de pesquisa que irá atuar e as disciplinas que pode lecionar da grade do curso.

Art. 20. A permanência no Programa Ensino e Tecnologias da Informação e Comunicação, o docente deverá nos últimos três anos atender a no mínimo um 1/3, ou seja, 05 itens das seguintes condições:

- I. de produção científica: dois artigos em periódicos, um livro com ISBN e editora com corpo editorial, dois relatórios técnico-científicas, cinco trabalhos completos em eventos internacional e/ou nacional;
- II. de orientações: dois trabalhos de conclusão de curso, dois de iniciação científica e/ou de iniciação tecnológica, dois de conclusão de especialização; um de mestrado;
- III. de projetos e produtos: um projeto com financiamento, um produto, processos tecnológicos e/ou artísticos com registro; 20 horas cumulativas de cursos, mesas-redondas e palestras ministradas, participação em comissões, colegiados e demais atividades administrativas.

Art. 21. A cada ano, antes da definição dos orientadores para a seleção de uma nova turma, uma Comissão de docentes do Mestrado em Ensino e Tecnologias da Informação e comunicação, designada em reunião do Colegiado, realizará, através da verificação dos itens contidos nesse capítulo, nos Currículos *Lattes* dos docentes credenciados no Curso, uma avaliação dos professores que estão em condições de permanecer como docentes permanentes no Programa de Mestrado em Ensino e Tecnologias da Informação e Comunicação, considerando as condições definidas no caput do deste Regimento.

Art. 22. O docente poderá ser desligado antes do vencimento do prazo dos 2 (dois) anos, mediante solicitação sua ou por decisão do Colegiado do Curso, em função do não-cumprimento do plano de trabalho apresentado quando de seu credenciamento, ou devido a uma produção acadêmico-científica consideravelmente abaixo da média dos demais professores membros do Programa ou de acordo com o Art. 19.

CAPÍTULO V DO CORPO DISCENTE

Art. 23. O Corpo Discente do Curso é formado pelos alunos regulares e pelos alunos especiais, portadores de diplomas de cursos de graduação de Instituições de Ensino Superior reconhecido pelo MEC, assegurados os direitos e deveres definidos pela legislação pertinente.

§1º Os alunos especiais deverão ter sua matrícula autorizada em uma ou mais disciplinas optativas (matrícula isolada), sem direito à obtenção do grau de mestre.

§2º O aluno especial fica sujeito, no que couber, às normas aplicáveis aos alunos regulares, fazendo jus a certificado de aprovação em disciplina expedido pelo órgão competente.

§3º Não será permitido ao aluno especial integralizar mais que 2/3 dos créditos em disciplinas optativas exigidas para o Mestrado.

§4º A matrícula de alunos especiais far-se-á, sempre, depois de finalizado o prazo estabelecido para a matrícula dos alunos regulares, estando condicionada à existência de vagas e à aprovação do docente responsável pela disciplina.

CAPÍTULO VI DA SELEÇÃO, DA INSCRIÇÃO E DA MATRÍCULA

Art. 24. O ingresso no curso de Mestrado será realizado mediante exame de seleção.

§1º O Edital de abertura das inscrições para seleção, homologado pelo Colegiado, indicará o número de vagas, as condições exigidas aos candidatos, o valor da taxa de inscrição, as datas, os horários e os locais em que as avaliações serão realizadas, bem como os critérios estabelecidos no edital.

§2º O prazo de inscrição será definido em Edital.

Art. 25. Poderão inscrever-se para o exame de seleção ao Curso de Mestrado, os portadores de diploma de graduação em curso superior, reconhecido pelo MEC que apresentarem a documentação exigida conforme edital.

Art. 26. Para o processo de seleção, além da documentação solicitada por cada curso, deverá exigir:

- I. currículo *Lattes* com os respectivos comprovantes;
- II. fotocópia do diploma de graduação reconhecido pelo MEC e histórico escolar;
- III. pré-Projeto, e,
- IV. formulário de inscrição devidamente preenchido, em que conste a indicação de uma língua estrangeira (inglês, francês ou espanhol) e a respectiva linha de pesquisa;

§1º A cota de bolsa destinada será distribuída segundo os critérios definidos pela Comissão de Bolsa e homologado pelo Colegiado.

§2º Além dos documentos constantes no *caput* deste artigo, poderão ser solicitados outros documentos, a critério do Colegiado do Curso, que deverão ser especificados no Edital de seleção.

§3º A Coordenação do Curso deferirá o pedido de inscrição, em vista da regularidade da documentação apresentada.

§4º A apresentação dos documentos inverídicos por parte do candidato acarretará ao mesmo as penalidades previstas em Lei.

Art. 27. A admissão ao Curso de Mestrado será realizada após o processo de seleção, o qual será cumulativamente eliminatório e classificatório.

Art. 28. A seleção dos candidatos inscritos estará a cargo de uma comissão definida pelo Colegiado do Curso.

Art. 29. O processo de seleção do Curso de Mestrado será definido através de Instrução Normativa.

Art. 30. No caso de aluno estrangeiro, residente em outro país, a seleção poderá ser realizada conforme diretrizes definidas pelo Colegiado do Curso, levando-se em consideração o cronograma e as etapas do processo seletivo.

Art. 31. A Coordenação do Curso, ouvida a Comissão de Seleção, poderá exigir do candidato o cumprimento de estudos complementares, em prazo que lhe for fixado, concomitantemente ou não com as atividades do Curso e sem direito a crédito.

Art. 32. Os resultados dos processos seletivos admitem recursos, que deverão ser exercidos pelo candidato no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após a divulgação e publicação da lista dos aprovados.

Parágrafo Único: Não será admitido recurso fora dos prazos estabelecidos no *caput* deste Artigo, sendo indeferido automaticamente por intempestividade.

Art. 33. O candidato aprovado e classificado na seleção deverá efetuar sua matrícula junto a COPGD/POSGRAP e onde realizou a inscrição, obedecendo aos prazos fixados no seu calendário acadêmico e recebendo um número de inscrição que o qualificará como discente regular do Curso.

§1º A Secretaria encaminhará a documentação necessária para efetivação de sua matrícula.

§2º A não efetivação da matrícula prévia, no prazo fixado, implicará a desistência do candidato em matricular-se no Curso, perdendo todos os direitos adquiridos pela aprovação e classificação no processo de seleção.

§3º No ato da matrícula, o aluno deverá apresentar a documentação exigida, visando sua diplomação.

Art. 34. Na época fixada no calendário acadêmico, antes do início de cada período letivo, cada aluno fará sua inscrição em disciplinas obrigatórias e optativas.

CAPÍTULO VII ESTRUTURA ACADÊMICA

Art. 35. As linhas de pesquisa constituem o eixo central das atividades acadêmico-científicas do Mestrado.

Art. 36. A estrutura didático-acadêmica do Mestrado será constituída de disciplinas, de seminários gerais, de estudos dirigidos, de trabalhos de pesquisa, de estágios de tirocínio docente (aluno bolsista) e da elaboração de uma dissertação.

Art. 37. O Conjunto de disciplinas integrantes do currículo constará de disciplinas obrigatórias e optativas que subsidiem a Área de Concentração e as Linhas de Pesquisa.

§1º Entende-se por disciplinas obrigatórias, o conjunto de matérias comuns às diversas Linhas de Pesquisa.

§2º Entende-se por disciplinas optativas, o conjunto de outras matérias que permitirão a integralização do conhecimento nas Linhas de Pesquisa.

§3º Por área de concentração entende-se o campo científico escolhido pelo candidato dentro do qual ele deverá desenvolver as atividades de pesquisa para a elaboração da dissertação de acordo com o plano de trabalho organizado pelo orientador e pelo discente e homologado pelo Colegiado do Curso de Mestrado.

Art. 38. As disciplinas de Pós-Graduação deverão obedecer às seguintes características:

- I. cada disciplina será ministrada na forma de aulas teóricas e práticas, seminários ou estudos dirigidos, que poderão vir acompanhadas de trabalho de laboratórios e de outros trabalhos didáticos;
- II. a cada disciplina será atribuído um número de unidades de créditos, onde cada crédito corresponde a quinze horas aulas;
- III. cada disciplina obedecerá a um programa que deverá ser previamente aprovado pelo Colegiado do Curso.

Art. 39. As propostas de novas disciplinas de Pós-Graduação deverão vir acompanhadas dos seguintes elementos:

- I. título da disciplina, conteúdo programático, carga horária, número de créditos, bibliografias obrigatórias e complementares e sugestão do período letivo durante o qual a disciplina deverá ser ministrada;
- II. indicação da importância da disciplina tendo em vista o Programa de Pós-Graduação;
- III. nomes e graus acadêmicos dos possíveis docentes responsáveis pela disciplina, e,
- IV. metodologia a ser utilizada e forma de avaliação.

Parágrafo Único: as disciplinas obrigatórias e optativas deverão ser aprovadas pelo Colegiado do Curso.

Art. 40. As disciplinas do curso de mestrado poderão eventualmente ser ministradas por especialistas não pertencentes ao corpo docente, desde que comprovada a importância da participação deste membro externo no programa e que tenha sido previamente aprovado pelo Colegiado do Curso.

CAPÍTULO VIII DOS CURRÍCULOS E PROGRAMAS

Art. 41. A integralização dos estudos necessários ao mestrado será expressa em unidades de crédito.

§1º Cada unidade de crédito corresponderá a 15 (quinze) horas de atividades curriculares, compreendendo aulas teóricas, trabalhos de laboratórios, seminários, trabalhos práticos, estudos dirigidos e estágios supervisionados.

§2º Os créditos obtidos nos cursos de pós-graduação *stricto sensu* terão validade de 03 (três) anos para a solicitação de aproveitamento no Curso de Mestrado.

Art. 42. A critério do Colegiado do Curso, poderão ser aceitos créditos obtidos em outras Instituições, observando-se a paridade de carga horária/créditos e conteúdo.

Parágrafo Único: O número de créditos transferidos não pode ultrapassar 1/3 (um terço) do número total de créditos exigidos para a obtenção do grau correspondente de mestre.

Art. 43. O Curso de Mestrado exigirá, no mínimo, 40 (quarenta) créditos.

Art. 44. O Curso de Mestrado terá a duração mínima de 1 (um) ano e meio e no máximo 2 (dois) anos para sua conclusão, ressalvados os direitos garantidos em Lei.

Art. 45. O aproveitamento nas disciplinas e outras atividades do curso serão avaliados a critério do docente responsável pela disciplina.

§1º Os professores responsáveis pelas disciplinas deverão apresentar as conclusões sobre o rendimento dos pós-graduandos, utilizando os seguintes conceitos:

A – Excelente; equivalente a um aproveitamento entre 90% a 100%;

B – Bom; equivalente a um aproveitamento entre 80% a 89%;

C – Regular; equivalente a um aproveitamento entre 70% a 79%;

D – Insuficiente; correspondendo a um aproveitamento inferior a 70%;

E – Frequência Insuficiente; correspondendo a uma frequência inferior a 75%.

§2º O pós-graduando deverá obter, em qualquer disciplina, no mínimo, o conceito final C e fará jus ao número de créditos atribuídos à mesma.

§3º Serão excluídos do Programa alunos que obtiverem dois conceitos insuficientes (D ou E) em disciplinas no mesmo período letivo ou em períodos letivos diferentes.

Art. 46. O aluno poderá solicitar à Coordenação do Curso o trancamento da matrícula em disciplina antes de transcorrido 1/3 (um terço) das atividades da mesma.

§1º O pedido de trancamento deverá ser acompanhado de uma anuência do orientador e de uma reformulação do Plano de Atividades do discente.

§2º Os pedidos de trancamento estão sujeitos a aprovação pelo Colegiado do Curso e somente em caso de aprovação é que o referido trancamento se efetivará.

CAPÍTULO IX DA ORIENTAÇÃO

Art. 47. Cada candidato ao Mestrado terá necessariamente um Orientador, membro do corpo docente do curso, que estabelecerá o Plano de Atividades do discente e acompanhará a elaboração da dissertação.

§1º O orientador indicado deverá manifestar prévia e formalmente a sua concordância.

§2º Excepcionalmente e a critério do Colegiado do Curso, o candidato poderá ter mais de um orientador, na forma de co-orientação.

§3º O co-orientador deverá ter o título de Doutor e poderá ser professor não pertencente ao corpo docente, quando devidamente justificado e o tema do projeto de pesquisa do discente assim o requerer.

Art. 48. O número máximo de orientando por orientador será estabelecido pelo Colegiado do Curso de Mestrado.

CAPÍTULO X DA OBTENÇÃO DO GRAU DE MESTRE

Art. 49. A dissertação de Mestrado constitui um instrumento essencial à formação do aluno, na qual ele deve demonstrar domínio do tema escolhido, capacidade de sistematização de idéias e utilização de uma adequada metodologia científica.

Art. 50. Os requisitos para a obtenção do grau de Mestre são:

- I. integralização obrigatória de um mínimo de 24 créditos em disciplinas/seminários Obrigatórias (Tronco Comum) e Optativas;
- II. aprovação, com nota mínima de 7,0 (sete) numa escala de 0 a 10, ou conceito equivalente, em todas as disciplinas, seminários e dissertação;
- III. obtenção de frequência igual ou superior a 75%;
- IV. aprovação no Exame de Qualificação;
- V. aprovação na defesa pública da dissertação;
- VI. permanência no Curso pelo período regulamentar;
- VII. cumprir o estágio docente, quando bolsista, e,
- VIII. entrega da dissertação corrigida no prazo máximo de 30 dias após a defesa pública.

Art. 51. Para apresentação da dissertação o aluno deve ter concluído os créditos exigidos em disciplinas e outras atividades equivalentes e ter obtido aprovação no exame de qualificação, observados os prazos fixados nas Instruções Normativas do Curso.

Art. 52. Para obtenção do grau de Mestre, é necessária a apresentação, defesa e aprovação de uma Dissertação de Mestrado.

Parágrafo Único: A Dissertação para obtenção do grau de Mestre em Ensino e Tecnologias da Informação e Comunicação será desenvolvida pelo candidato com acompanhamento do Orientador.

Art. 53. A Dissertação de Mestrado só poderá entrar em julgamento de acordo a Instrução Normativa.

Art. 54. O julgamento da Dissertação será requerido pelo candidato e pelo orientador ao Colegiado do Curso, após ter sido considerada pelo orientador em condições de defesa.

§1º O requerimento deverá vir acompanhado dos originais da Dissertação obedecendo a padronização fixada pelo Colegiado do Curso, bem como proposta de membros para a Banca Examinadora e de data prevista para a defesa.

§2º A Dissertação deverá ser redigida em português com resumo em português e em língua estrangeira.

§3º O candidato poderá, caso haja parecer contrário do seu orientador, requerer ao Colegiado do Curso de Mestrado a defesa sem o aval do seu orientador original.

§4º O Colegiado do Curso poderá designar relator ou comissão para opinar sobre problemas metodológicos ou éticos da Dissertação.

§5º A defesa da Dissertação será pública e amplamente divulgada nos meios científicos pertinentes, em cuja sessão, o candidato apresentará aos examinadores o conteúdo do trabalho.

§6º Os projetos de pesquisa que carecem de aval do Comitê de Ética deverão ser encaminhados para apreciação do referido comitê.

§7º Um exemplar da Dissertação será encaminhado pelo Coordenador a cada membro da Banca Examinadora com o prazo mínimo de 30 (trinta) dias antes da data prevista para a defesa.

Art. 55. O grau de Mestre será concedido ao candidato cuja Dissertação for aprovada por Banca Examinadora composta por indicação do Colegiado do Curso.

§1º A Banca Examinadora será composta pelo orientador, como seu presidente, e mais dois pesquisadores, com título de Doutor, devendo pelo menos um deles ser externo à instituição.

§2º Deverão ser indicados, necessariamente, dois suplentes para a Banca Examinadora, sendo um externo ao programa.

§3º Cada examinador poderá arguir o candidato durante a defesa da dissertação, após a apresentação.

Art. 56. Encerrada a arguição, a Banca Examinadora, em sessão secreta, deliberará sobre o resultado a ser atribuído ao candidato.

§1º A aprovação da Dissertação conferirá ao aluno o grau de Mestre em Ensino e Tecnologias da Informação e Comunicação.

§2º Os membros da Banca Examinadora atribuirão conceitos e notas a Dissertação utilizando os seguintes critérios:

A – Excelente; equivalente a uma nota entre 9,0 a 10,0;

B – Bom; equivalente a uma nota entre 8,0 a 8,9;

C – Regular; equivalente a uma nota entre 7,0 a 7,9;

D – Insuficiente, correspondendo a uma nota inferior a 7,0.

§3º O conceito e nota final serão atribuídos pela Banca Examinadora, considerando a média dos conceitos obtidos.

§4º Será considerada aprovada a Dissertação que tiver um conceito médio mínimo C e nota média mínima de 7,0.

§5º Os procedimentos para registro e demais providências relacionadas ao julgamento, serão conduzidos com base nas normas do Curso.

Art. 57. O mestrando apresentará a dissertação aprovada, com as correções indicadas pela Banca Examinadora, ao Colegiado de Curso, na quantidade e forma definida pelo Colegiado do Curso.

Art. 58. O candidato à obtenção do grau de Mestre que tenha satisfeito todas as exigências deste Regimento fará jus ao respectivo diploma, qualificado pela Área de Concentração do Curso.

Art. 59. A expedição do diploma ficará condicionada à preparação, pelo Colegiado de Curso, de um relatório em que conste:

- I. histórico escolar do candidato no Curso de Mestrado;
- II. o resultado do Exame de Qualificação;
- III. o resultado da defesa da dissertação;
- IV. o resultado de proficiência em língua estrangeira deverá ser apresentado até o 18º (décimo oitavo) mês a contar da data da matrícula institucional, e,
- V. a duração total da realização do Curso pelo aluno.

Parágrafo Único: O encaminhamento deste relatório a POSGRAP só acontecerá após a entrega da dissertação aprovada e do comprovante de encaminhamento de um artigo para publicação em uma revista científica qualificada.

CAPÍTULO XI DOS PRAZOS E DESLIGAMENTO DO PROGRAMA

Art. 60. O aluno poderá solicitar ao Colegiado do Curso trancamento de todas as disciplinas do semestre por motivos relevantes e justificados, por prazo não superior a 1 (um) semestre letivo, para o Mestrado.

§1º O pedido de trancamento só poderá ser solicitado antes de transcorrido 1/3 (um terço) das atividades do semestre letivo.

§2º O pedido de trancamento deverá ser acompanhado de uma anuência do orientador e de uma reformulação do Plano de Atividades do discente.

§3º Os pedidos de trancamento estão sujeitos a aprovação pelo Colegiado do Curso de Mestrado e somente em caso de aprovação é que o referido trancamento se efetivará.

Art. 61. O aluno será desligado do programa quando não cumprir as exigências do Regimento e/ou as Normas de Funcionamento da Pós-Graduação da Universidade Federal de Sergipe.

Parágrafo Único: Havendo divergência de entendimento e/ou interpretação este será resolvido pelo Colegiado do Curso, considerando o parecer da Assessoria Jurídica da Universidade Federal de Sergipe.

Art. 62. O aluno será desligado do Programa quando:

- I. for reprovado 2 (duas) vezes em qualquer disciplina/atividade do Curso;
- II. for reprovado na defesa da Dissertação de Mestrado;
- III. ultrapassar os prazos fixados neste regimento;
- IV. caracterizar sua desistência pelo não cumprimento da matrícula semestral, nas datas definidas pelo Colegiado do Curso, ou,
- V. depois de pedido de desligamento do curso feito pelo orientador ou pelo aluno e aprovado pelo Colegiado do Curso.

CAPÍTULO XII DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 63. Os prazos mínimos e máximos para integralização de créditos teóricos e defesa da dissertação serão 12 (doze) e 24 (vinte e quatro) meses respectivamente, a partir do primeiro dia do mês que o aluno iniciou as aulas do curso.

Parágrafo Único: Em casos previstos pela Lei, o Colegiado poderá conceder no máximo, seis meses de prorrogação.

Art. 64. Os casos omissos neste Regimento serão resolvidos preliminarmente pelo Colegiado do Curso.

Art. 65. O presente Regimento entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 24 de maio de 2010



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
CONSELHO DO ENSINO, DA PESQUISA E DA EXTENSÃO**

RESOLUÇÃO Nº 27/2010/CONEPE

ANEXO II

ESTRUTURA CURRICULAR

Área de Concentração: Multidisciplinar

Linhas de Pesquisa:

- 1) Inclusão digital, diversidade cultural e ensino.
- 2) Ambientes, ferramentas e objetos virtuais de aprendizagem.

Como condição para a integralização dos estudos necessários à obtenção de grau de Mestre o/a discente deve deverá cumprir, no mínimo, 40 créditos, sendo 18 créditos em disciplinas/seminários Obrigatórias, 06 créditos em disciplinas optativas e 16 créditos em Dissertação.

I. DISCIPLINAS

Disciplinas	Créditos	Carga Horária	Natureza
Sociedade, Tecnologia, Cultura e Educação	2	30 h	Obrigatória
Fundamentos do Ensino e as TIC	2	30 h	Obrigatória
Ambientes Virtuais da Aprendizagem	2	30 h	Obrigatória
Objetos de Aprendizagem e Ferramentas	2	30 h	Obrigatória
Inclusão Digital e Tecnologias Assistivas	2	30 h	Obrigatória
Pesquisa em Educação	2	30 h	Obrigatória
Instrumentalização da Pesquisa Científica	2	30 h	Obrigatória
Estudos Integradores I	2	30 h	Obrigatória
Estudos Integradores II	2	30 h	Obrigatória
Dissertação	16	240 h	Obrigatória
Estágio Docência	0	00 h	Obrigatória para bolsistas
Teorias da Comunicação e Educação	2	30 h	Optativa
História da EAD	2	30 h	Optativa
Sistemas de Ensino	2	30 h	Optativa
Princípios de EAD	2	30 h	Optativa
Teorias da Aprendizagem	2	30 h	Optativa
Linguagem e Mídia	2	30 h	Optativa
Estatística e Análise de Dados: Tratamento da Informação	2	30 h	Optativa
Políticas Públicas e TIC	2	30 h	Optativa
Educação, Comunicação e Interculturalidade	2	30 h	Optativa
Pedagogia on-line	2	30 h	Optativa
Web Design e Ensino	2	30 h	Optativa
Inteligência Artificial e Ensino	2	30 h	Optativa
Culturas Digitais	2	30 h	Optativa
Computação Afetiva	2	30 h	Optativa
Ensino Interdisciplinar e TIC	2	30 h	Optativa
Telemática e Aprendizagem	2	30 h	Optativa
Mídias e Educação	2	30 h	Optativa
Inovação e Propriedade Intelectual	2	30 h	Optativa

II. EMENTAS

Disciplina: SOCIEDADE, TECNOLOGIA, CULTURA E EDUCAÇÃO

Professores: JOSÉ MARIO ALELUIA OLIVEIRA E FLORISVALDO SILVA ROCHA

Carga Horária: 30h **Créditos:** 02

Ementa: Conceitos e relações entre educações, culturas, sociedades e tecnologias. Paradigmas do conhecimento e seus impactos sobre o saber tecnológico e educacional nas culturas e nas sociedades contemporâneas. Transformações tecnológicas associadas aos diversos aspectos da vida social, da educação formal e não-formal. Questões epistemológicas e éticas que envolvem a tecnologia e a educação.

Disciplina: FUNDAMENTOS DO ENSINO E AS TIC

Professores: GLAUCIO JOSÉ COURI MACHADO E MARIA AUGUSTA SILVEIRA NETTO NUNES

Carga Horária: 30h **Créditos:** 02

Ementa: Enfoques teóricos do ensino. Tutoria. Tendências investigativas sobre ensino/aprendizagem com TIC. Interfaces entre ensino e TIC. TIC e projetos pedagógicos.

Disciplina: AMBIENTES VIRTUAIS DA APRENDIZAGEM

Professora: GLAUCIO JOSÉ COURI MACHADO HENRIQUE NOU SCHNEIDER

Carga Horária: 30h **Créditos:** 02

Ementa: Conceitos de Ambientes Virtuais de Aprendizagem (AVA). Interface no AVA. Tipos e modelos de AVA. Funcionamento e uso do AVA. Estudos e pesquisa sobre AVA.

Disciplina: OBJETOS DE APRENDIZAGEM E FERRAMENTAS

Carga Horária: 30h **Créditos:** 02

Ementa: Objetivos virtuais de aprendizagem. Pesquisa e análise de padrões, taxonomias, catalogação e gestão de conteúdo aplicáveis a objetos de aprendizagem. Ferramentas para a implementação de objetos de aprendizagem.

Disciplina: INCLUSÃO DIGITAL E TECNOLOGIAS ASSISTIVAS

Professores: ANTÔNIO VITAL MENEZES E IARA MARIA CAMPELO LIMA

Carga Horária: 30h **Créditos:** 02

Ementa: Aspectos Conceituais e Epistemológicos da Inclusão. A Natureza Digital e as Tecnologias Aplicadas à Educação: campo, conceito e pesquisa contemporânea. Tecnologias Assistivas: conceitos, relações entre ensino, aprendizagem, ergonomia e tecnologias intelectuais. Tecnologias assistivas digitais: alta e baixa tecnologia. Estudos e pesquisas sobre inclusão digital e tecnologias assistivas virtuais.

Disciplina: PESQUISA EM ENSINO

Professores: MARIA NEIDE SOBRAL E CELSO JOSE VIANA BORBOSA

Carga Horária: 30h **Créditos:** 02

Ementa: Conhecimento, ciência e mito. Epistemologia e crítica da ciência. Ciência e valores. A questão do conhecimento científico; ciência e produção de conhecimento em educação; enfoques quantitativos e qualitativos. Tendências teóricas metodológicas da pesquisa em ensino e TIC.

Disciplina: INSTRUMENTALIZAÇÃO DA PESQUISA CIENTÍFICA

Professores: SILVANA APARECIDA BRETAS e MARIA NEIDE SOBRAL

Carga Horária: 30h **Créditos:** 02

Ementa: Desenvolvimento do método científico: a observação, a experimentação e a formulação de modelos. Sistematização da pesquisa. Normas científicas. Escrita de relatório de pesquisa.

Disciplina: ESTUDOS INTEGRADORES I

Professores: Todos

Carga Horária: 30h **Créditos:** 02

Ementa: Os estudos integradores objetivam a apresentação e discussão teórico- metodológica dos diferentes projetos de pesquisa dos mestrandos. A questão do Método: base epistemológica, métodos

gerais e específicos. Questões teórico-metodológicas específicas das linhas de pesquisa. O processo de construção do objeto.

Disciplina: ESTUDOS INTEGRADORES II

Professores: Todos

Carga Horária: 30h

Créditos: 02

Ementa: Discussão do desenvolvimento da pesquisa dos mestrandos. Mapeamento das produções recentes na área, principalmente, naquelas afins aos temas de pesquisa dos mestrandos. Discussão de alguns aspectos para a construção da dissertação de mestrado.

Disciplina: TEORIAS DA COMUNICAÇÃO E DA EDUCAÇÃO

Professores: MARIA NEIDE SOBRAL e ANNNE ALILMA SILVA SOUZA FERRETE

Carga Horária: 30h

Créditos: 02

Ementa: Interfaces históricas, sociológicos e culturais. O processo comunicacional e o processo de ensino e de aprendizagem. Estudos de educação e comunicação. Mídia de massa e formas individualizadas de produção, veiculação e socialização de informação e conhecimentos. Textos culturais e pedagogias culturais nas sociedades da informação e da comunicação.

Disciplina: HISTÓRIA DA EAD

Professores: MARIA NEIDE SOBRAL E PAULO HEIMAR SOUTO

Carga Horária: 30h

Créditos: 02

Ementa: Fases (ou gerações da EAD): impresso, áudio-visual, digital. História da EAD no Brasil. História da EAD em Sergipe. Interfaces Históricas da EAD e TIC.

Disciplina: SISTEMAS DE EAD

Professores: GLAUCIO JOSÉ COURI MACHADO E MARIA NEIDE SOBRAL

Carga Horária: 30h

Créditos: 02

Ementa: Sistemas de oferta da modalidade de ensino a distância: enfoque comparativo. Avaliação de sistemas de ensino em nível superior. Gestão em EAD.

Disciplina: PRINCÍPIOS EM EAD

Professores: ANNE ALILMA SILVA SOUZA FERRETE E JOSÉ MÁRIO ALELUIA OLIVEIRA

Carga Horária: 30h

Créditos: 02

Ementa: Fundamentos e princípios da Educação a Distância. Os processos de ensino, de aprendizagem e de avaliação na Educação a Distância. Estratégias e técnicas de estudos na Educação a Distância. Materiais para Educação a Distância: múltiplos formatos e linguagens. Diversificados papéis e funções profissionais na Educação a Distância. Planejamento e Avaliação de Cursos de Educação à Distância.

Disciplina: ESTATÍSTICA E ANÁLISE DE DADOS: TRATAMENTO DA INFORMAÇÃO

Professor: SUZANA LEITÃO RUSSO

Carga Horária: 30h

Créditos: 02

Ementa: Indicadores genéricos (proporções e percentagens, taxas); Estatística Descritiva (dado estatístico: arredondamento; variáveis qualitativas e quantitativas, normas para representação tabular); Distribuição de frequências; Medidas de localização (médias); Medidas de dispersão (desvio-padrão, coeficiente de variação); Representação gráfica; Noções de probabilidade; Distribuição normal; Amostragem; Inferência (Teste Paramétricos e Não Paramétricos).

Disciplina: TEORIAS DA APRENDIZAGEM

Professores: IARA MARIA CAMPELO LIMA E MARIA NEIDE SOBRAL

Carga Horária: 30h

Créditos: 02

Ementa: Concepções de aprendizagem. Aprendizagem e ensino. Tendências da aprendizagem e uso das TIC. Aprendizagem e avaliação.

Disciplina: LÍNGUAGEM E MÍDIA

Professores: FLORISVALDO DA SILVA ROCHA E GICÉLIA MENDES DA SILVA

Carga Horária: 30h

Créditos: 02

Ementa: Culturas midiáticas e mediações no espaço escolar. Multimídia e linguagens híbridas: textos, imagens e sons. Educação do olhar, leitura de imagens e cultura visual. Produção audiovisual educativa e

experimental no contexto de sala de aula. Mídia, discursos geopolíticos e poder. Textos culturais e culturas da mídia.

Disciplina: POLÍTICAS PÚBLICAS E TIC

Professores: PAULO HEIMAR SOUTO E SILVANA APARECIDA BRETAS

Carga Horária: 30h **Créditos:** 02

Ementa: Políticas públicas de educação. Leis, Decretos e Programas. Programas de Informatização nas escolas. Estudos e pesquisas sobre políticas públicas e TIC.

Disciplina: EDUCAÇÃO E COMUNICAÇÃO E INTERCULTURALIDADE

Professores: MARIA NEIDE SOBRAL E ANNE ALILMA SILVA SOUZA FERRETE

Carga Horária: 30h **Créditos:** 02

Ementa: Educação, Cultura e diversidade. Interfaces entre comunicação e educação. Interface entre comunicação e cultura. Educação e Interculturalidade. Práticas comunicativas e educativas interculturais: estudos comparativos.

Disciplina: PEDAGOGIA ON-LINE

Professores: HENRIQUE NOU SCHNEIDER E GLAUCIO JOSÉ COURI MACHADO

Carga Horária: 30h **Créditos:** 02

Ementa: Princípios pedagógicos aplicados no ambiente virtual. Professor e aluno on-line. Interação e interatividade da prática pedagógica on-line. Projetos pedagógicos em rede.

Disciplina: WEB DESIGN E ENSINO

Professores: CARLA FURUNO RIMUKIS E MARIA AUGUSTA SILVEIRA NETTO NUNES

Carga Horária: 30h **Créditos:** 02

Ementa: Conceituação da WEB. Acessibilidade, usabilidade e padrões web. Interação e Interface Homem-Maquina na WEB & questões pedagógicas. Ergonomia, Cognição. Análise web design do ponto de vista pedagógico.

Disciplina: COMPUTAÇÃO AFETIVA E ENSINO

Professores: MARIA AUGUSTA SILVEIRA NETTO NUNES e GLAÚCIO JOSÉ COURI MACHADO

Carga Horária: 30h **Créditos:** 02

Ementa: Racionalidade & Resolução de problemas; Cognição situada; Afetividade; Tomada de Decisão humana & computacional; Representação de afetividade nas Mídias; Computação Afetiva & Ensino.

Disciplina: INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL E ENSINO

Professores: MARIA AUGUSTA SILVEIRA NETTO NUNES

Carga Horária: 30h **Créditos:** 02

Ementa: Inteligência Artificial; CAI, ICAI, Sistemas Tutores Inteligentes, Ambientes de Autoria para STI. Sistemas Multiagentes, Agentes Pedagógicos.

Disciplina: CULTURAS DIGITAIS

Professores: JOSÉ MÁRIO ALELUIA OLIVEIRA E FLORISVALDO SILVA ROCHA

Carga Horária: 30h **Créditos:** 02

Ementa: A criação digital: perspectiva e construção. imagem e imaginação digital: contextualização e uso. Culturas digitais: possibilidades, rupturas, integrações e inclusões. A técnica e a arte no ambiente virtual. Novos espaços de sociabilidade e de produção de conhecimentos: formas hiperdesenvolvidas de subjetividades. Inclusão social, inclusão digital e interculturalidade nas sociedades contemporâneas: coletivos em redes e redes de movimentos sociais.

Disciplina: ENSINO INTERDISCIPLINAR E TIC

Professores: CELSO VIANA BARBOSA E ANNE ALILMA SILVA SOUZA FERRETE

Carga Horária: 30h **Créditos:** 02

Ementa: Conceitos de interdisciplinaridade. Interdisciplinaridade, multidisciplinaridade e transdisciplinaridade. Projetos pedagógicos interdisciplinares com uso da TIC.

Disciplina: TELEMÁTICA E APRENDIZAGEM

Professores: HENRIQUE NOU SCHEINEIDER E MARIA AUGUSTA SILVEIRA NETTO NUNES

Carga Horária: 30h **Créditos:** 02

Área(s) de Concentração: Multidisciplinar

Ementa: A Sociedade do Conhecimento. Conceituação de telemática. Convergência Digital. Aprendizagem colaborativa. TIC na Educação.

Disciplina: INOVAÇÃO E PROPRIEDADE INTELECTUAL

Professores: SUSANA LEITÃO RUSSO

Carga Horária: 30h **Créditos:** 02

Ementa: Inovação no contexto científico, acadêmico e empresarial. A importância da Prospecção em setores intensivos de P&D. Estratégias de Prospecção. Propriedade Intelectual (patentes de invenção e de modelo de utilidade, marcas - especialmente marcas coletivas, desenho industrial, indicações geográficas); Direitos de autor (seja na proteção de artigos científicos gerados na atividade de pesquisa acadêmica, seja na proteção de programas de computador); Proteções Sui Generis (proteção de cultivares, da biodiversidade, do conhecimento tradicional a ela associado).

Disciplina: MÍDIAS E EDUCAÇÃO

Professores: FLORISVALDO DA SILVA ROCHA E JOSÉ MÁRIO ALELUIA OLIVEIRA

Carga Horária: 30h **Créditos:** 02

Ementa: Aspectos conceituais básicos para a compreensão do papel das mídias na educação. Possibilidade da utilização da linguagem midiática. Auxílio da mídia ao professor no processo de ensino. Papel do autor de produtos educacionais.

Disciplina: ESTÁGIO DOCÊNCIA

Professores: Todos

Carga Horária: 00 **Créditos:** 00

Ementa: Participação do pós-graduando como docente colaborador em disciplinas regulares de cursos de graduação, a fim de desenvolver, com os alunos de graduação, uma exposição, interpretação e discussão aprofundada de temas pertinentes ao campo de estudos do Mestrado.

Sala das Sessões, 24 de maio de 2010
